



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Página:1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA - PB PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 01/2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSERB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSERB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2022.

Resolve:

Retificar a portaria 026 de 2022 que Concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Tenilda Maciel Queiroz Guilherme, portadora da identidade n.º 1.283.904 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF sob n.º 570.362.414-20, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível IV, Classe B2, matrícula n.º 60836-0, lotada na Secretaria de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 40, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 10 de 01 de 2024.



Presidente do IPSERB